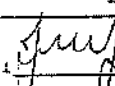
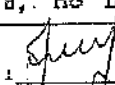
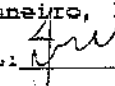
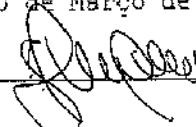


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

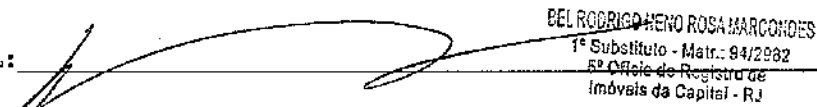
50

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ

MATRÍCULA N.º	LIVRO 2	FLS. 01
<p>IMÓVEL: Apto 705 situado no edifício na rua Ministro Alfredo Valadão n.º 35, com a fração ideal de 780/79980 do terreno, que mede 34,91m de frente, 38,70m na linha dos fundos, a direita 52,66m e 4 segmentos de 19,00m, 11,01m, 5,50m e 17,15m e a esquerda 41,53m confrontando a direita com o n.º 203 A e B da rua Siqueira Campos, a esquerda com a rua Ministro Alfredo Valadão, e nos fundos com o n.º 30 da mesma rua Ministro Alfredo Valadão. PROPRIETÁRIOS: FERNANDO MIGUEL e sua mulher YVONE FERNANDES DOS SANTOS MIGUEL, brasileiros, ele industrial, ela do lar, residentes nesta cidade. - Registro Anterior L.º 380-82208-21 - Foneiro a Municipalidade. - Inscrição: - - CL:10492-7.-----VC</p>		
O OFICIAL:		JOSÉ CARLOS PADERNI 2º Substituto
<p>AV.1/110823 - PROMESSA DE VENDA: O imóvel objeto desta matrícula acha-se prometido vender a LEVI CESAR CHEBAR, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente nesta cidade; pelo preço de R\$35.000,00, recebidos integralmente, conforme escritura de 18.04.1968 do 9º Ofício, L.º 1308, fls. 9ª, registrada em 05.07.1968, no L.º 4BP-37994-46. Rio de Janeiro, 11 de Maio de 2006.-----VC</p>		
O OFICIAL:		JOSÉ CARLOS PADERNI 2º Substituto
<p>R.2/110823 - PENHORA: Por determinação do M.M. Juiz da 12ª Vara de Fazenda Pública, contida no mandado de penhora de 07.06.2004, prenotado no L.º 188-444594-04 em 15.02.2005, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir uma dívida no valor de R\$414,68, face ação movida pelo Município do Rio de Janeiro contra FERNANDO MIGUEL, referente ao processo n.º 2003.120.014060-0. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, <u>agente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1959, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo n.º 22.682/97).</u> Rio de Janeiro, 13 de maio de 2006.-----VC</p>		
O OFICIAL:		JOSÉ CARLOS PADERNI 2º Substituto
<p>AV.3/110823 - RETIFICAÇÃO: De conformidade com o artigo 213, Inciso I, alínea a da Lei 6015/73, fica retificada a AV.1 para tornar certo que o imóvel foi prometido vender a LEON CESAR CHEBAR, conforme L.º 4BP-37994-46 e não como por engano constou. Rio de Janeiro, 30 de Março de 2011.-----VA</p>		
O OFICIAL:		GUSTAVO GASPARINO MOREIRA Substituto - Matr. 944587 5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

R.4/110.823-PENHORA: Por determinação do Juízo de Direito da 25ª Vara Cível-RJ, contida na certidão de 24.07.2019, assinado pela MM Juíza Drª Maria Lucília de Souza Gerke, prenotada no L'IDS-6Z1785-146 em 07.10.2019, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$12.691,63, face ação movida por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOY, CNPJ nº40.336.422/0001-57 contra ESPÓLIO DE LEON CESAR CHEBAR, através do processo nº0037557-23.2017.8.19.0001. SELO EDFK13023 UOC. Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2019.-----IT

O OFICIAL:


BEL ROGERIO HENO ROSA MARCONDES
1º Substituto - Matr.: 84/2982
5ª Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ

Continuação da certidão nº015036/2021 que se reporta ao apartamento 705 da rua Ministro Alfredo Valadão nº35.--

Certifico que nos termos do Artigo 167, inciso 1, alínea 21 da Lei 6015/73, não constam neste Cartório ações reais, pessoais e reipersecutórias sobre o imóvel, salvo as que constarem na matrícula. Certifico revendo e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula a que se refere extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Data da busca 17/06/2021 data da expedição 22/06/2021.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EDU085514 YWU

Consulte a validade do Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

PROVIMENTO CGJ 77/2014
LEI 6376/12

Tabela 5.4 Item 6	- 82,54
Lei 3317/99 (20%)	- 16,50
Lei 4664/05 (5%)	- 4,12
Lei 111/06 (5%)	- 4,12
Lei 6281/12 (4%)	- 3,30
Lei 6370/12 Art. 2º(2%)	- 1,65
I.S.S.	- 4,43

TOTAL 116,56

bdb5dae6-6ee1-4b5f-b794-329103fb368a

- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.

Provimentos CMJ nº47/2015, CGJ nº89/2016 e CJJ nº45/2017, regulamentam as certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ZHOREG RJ. (<http://validadore-cartorioj.com.br>)

- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.